



Câmara Mun. Gravatá
PUBLICADO

18/05/2021

Funcionário



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2b3f1feb-2075-4d88-ad18-ec61ba4218c2

Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a rejeição da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber:

Art. 1º Fica rejeitada, por 14 (quatorze) votos, dentre os 15 (quinze) vereadores integrantes desta Casa Legislativa Municipal, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins.

Art. 2º A referida rejeição teve por base o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a REJEIÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatá/PE, em 18 de maio de 2021.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente

BRUNO VILAR SALES
1º Vice-Presidente

REGINALDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

JIDEALDO MANOEL DANTAS
2º Vice-Presidente

VALERIANO BEZERRA DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Gravatá/PE

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2021, DA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ/PE.

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinquenta e oito minutos, na sala das sessões da Câmara Josefa de Oliveira Costa, **presentes os Vereadores:** LEONARDO JOSÉ DA SILVA, BRUNO VILAR SALES, JIDEALDO MANOEL DANTAS, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, VALERIANO BEZERRA DA SILVA, ADEILSON JOSÉ BENTO, EDVALDO TRAJANO DA SILVA, JOSÉ ALERCIO DE FARIAS, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO, JOSÉ ROMILDO DA SILVA, LEONARDO COTTARD GIESTOSA, LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS E WERVESON LEANDRO DE ARAÚJO. **Esteve ausente** o vereador ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS. O Exmº. Sr. Presidente, Leonardo José da Silva, convidou o vereador Werveson Leandro de Araújo, para fazer a **leitura do trecho da Bíblia Sagrada:** Romanos capítulo 5 versículo 8. Foi submetida a única discussão e única votação a **ata da 8ª reunião ordinária, do 1º período legislativo de 2021**, a qual não foi discutida por nenhum vereador e foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foi submetida a única discussão e única votação a **ata da 1ª reunião ordinária, do 2º período legislativo de 2021**, a qual não foi discutida por nenhum vereador e foi aprovada por unanimidade dos presentes. **CONSIDERANDO A MATÉRIA NA PAUTA DA ORDEM DO DIA**, Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins, não houve expediente e nem explicações pessoais. O Presidente deu início a **ORDEM DO DIA: O PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, de responsabilidade do Sr. Bruno Coutinho Martiniano Lins, foi recebido nesta Câmara Municipal, através do Ofício do TCMPCO-VOP/e-TCEPE Nº 51162/2020, de 17 de agosto de 2020, para apreciação desta Casa Legislativa. **CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS**, consta na ordem do dia para apreciação do Plenário e julgamento a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO SR. BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS. DE ACORDO COM O ART. 215-K DO REGIMENTO INTERNO**, está concedida a palavra ao Relator da Comissão Mista de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, o vereador Reginaldo Pereira da Silva, para seu pronunciamento, o qual leu, na íntegra, o **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TCEPE**, cópia anexa à presente ata, contendo 03 páginas, às folhas 04 a 06 do processo de julgamento, através do qual recomendou a rejeição da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO EX PREFEITO BRUNO COUTINHO MARTINIANO**



Câmara Municipal de Gravatá/PE


LINS. **DE ACORDO COM O ART. 215-L DO REGIMENTO INTERNO**, ESTÁ CONCEDIDA A PALAVRA À DEFESA DO SR. BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, PELO TEMPO MÁXIMO DE 20 MINUTOS: O ADVOGADO DR. SILVIO PESSOA DE CARVALHO JÚNIOR, OAB/PE Nº 19.264, FEZ SEU PRONUNCIAMENTO: em suma, agradeceu ao Presidente, pela forma, urbana, cortês, extremamente democrática, com que conduziu não somente este processo de julgamento da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014, mas, também, o processo de julgamento da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013, sempre facultando acesso às provas, aos autos, enfim, como verdadeiro Presidente democrático; como também agradeceu a assessoria Dr^a Janaine, muito atenta, sempre acessível, a todos nós; agradeceu ao eminente relator, pela paciência em ler uma peça extensa; saudou aos eminentes vereadores por terem sido aprovados as duras penas nas urnas, renovando seus mandatos; como aos recém empossados, a quem desejo muito êxito, no transcurso desse mandato tão complicado com pandemia, que Deus guie os trabalhos dos senhores. Também, saudou ao ex-prefeito e vereador Luiz Prequé Alves de Oliveira, pai do estimado Ricardo, companheiro de trabalho na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Explicou, ainda, que não queria cansar os vereadores, depois de uma leitura tão extensa, que a finalidade era agradecer pela condução do processo até aqui e levantar essa possibilidade que a Câmara tem, que é uma faculdade importantíssima que o Supremo reconheceu, de não apenas referendar decisão do Tribunal de Contas, quem dar a última palavra na Prestação de Contas é a Câmara de Vereadores, e é assim que tem que ser numa democracia, a última palavra tem que ser daqueles que foram eleitos para representar o povo. Como também, que as dificuldades vividas na gestão do ex-prefeito Bruno Martiniano, não foram enfrentadas apenas em Gravatá, mas, em outros lugares, conforme leitura da peça de defesa. Nessa breve manifestação, agradeceu mais uma vez a paciência de todos. **DE FORMA EXCEPCIONAL, EM HOMENAGEM AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO SR. BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, PELO TEMPO MÁXIMO DE 5 MINUTOS. CONTUDO, O EX PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU PARA USAR O TEMPO CONCEDIDO, EM SUA DEFESA. O PRESIDENTE, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 166 E 215-S, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, DEU INÍCIO A APRECIÇÃO E A DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO, EM ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO. COMUNICOU TAMBÉM QUE O VOTO SERÁ NOMINAL ABERTO, PELA ORDEM DA CHAMADA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 185, PARÁGRAFO 2º, 215-J, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO. O VOTO FOI PELA APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Em seguida, o Presidente iniciou a votação na seguinte ordem: LEONARDO JOSÉ DA SILVA, BRUNO VILAR SALES, JIDEALDO MANOEL DANTAS, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, VALERIANO BEZERRA DA SILVA, ADEILSON JOSÉ**



Câmara Municipal de Gravatá/PE

BENTO, ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, EDVALDO TRAJANO DA SILVA, JOSÉ ALERCIO DE FARIAS, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO, JOSÉ ROMILDO DA SILVA, LEONARDO COTTARD GIESTOSA, LUIZ PREQUÊ ALVES DE OLIVEIRA, TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS E WERVESON LEANDRO DE ARAÚJO, todos os presentes votarão de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, pela rejeição da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do SR. BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS. Após a votação, o Presidente proclamou o resultado da votação: a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014 foi rejeitada, acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelos vereadores presentes, que foram quatorze, dos quinze membros do colegiado, considerando a ausência do vereador Antônio Manoel dos Santos. Finalizando, o Presidente se pronunciou sobre a honradez de ter a participação de Dr. Silvio Pessoa de Carvalho Júnior na sessão de julgamento, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser dito ou tratado, declarou encerrada a presente sessão, às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos. O teor desta sessão, gravada na íntegra em arquivo eletrônico, ficará nos anais desta Casa Legislativa. Faz parte integrante da presente ata, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, às folhas 04 a 06, do processo de julgamento; o Parecer técnico da Comissão Mista, às folhas 78 a 85, do processo de julgamento; e a Réplica (peça de defesa), às folhas 119 a 134, do processo de julgamento; considerando que foram lidos na íntegra. E eu Reginaldo Pereira da Silva, primeiro Secretário, subscrevo e assino a presente ata com o Presidente da Mesa Diretora.


Leonardo José da Silva
Presidente


Reginaldo Pereira da Silva
1º Secretário